

**Lei Municipal Nº. 561 de 23 de Outubro de 2020**

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 para o Combate ao CORONAVIRUS com Recursos da União e dá Outras Providências”.*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, no valor total de **R\$ 476.948,00** (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais) para o combate do CORONAVIRUS com recursos recebidos da União conforme descrições abaixo:

<b>Créditos Adicionais Suplementares</b>	
<b>0206 10301 0012 2.105 – Manutenção das Atividades da Saúde para o Combate do COVID19</b>	
319004 – Contratação por tempo determinado (Ficha 2224 - Fonte 154)	30.000,00
319011 – Vencimento e vantagens fixas pessoal civil (Ficha 2225 - Fonte 154)	30.000,00
319013 – Obrigações patronais (Ficha 2226 - Fonte 154)	6.300,00
319016 – Outras despesas variáveis – pessoal civil (Ficha 2227 - fonte 154)	3.000,00
339030 – Material de consumo (Ficha 2228 - Fonte 154)	69.511,28
339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Ficha 2231 - Fonte 154)	338.136,72
<b>Total de Créditos Adicionais Suplementares</b>	<b>476.948,00</b>

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito adicional suplementar constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação por destinação de recursos do exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

**Recursos Para Suplementação de Créditos Adicionais Suplementares**

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro - CEP 36.920-000 – MG, CNPJ 01.614.977/0001-61,  
Tel (33) 3378 – 4155, E-mail: [pmredutomg@gmail.com](mailto:pmredutomg@gmail.com)

Excesso de arrecadação (destinação de recursos 154)	<b>476.948,00</b>
<b>Total Geral de Excesso de Arrecadação para Suplementação</b>	<b>476.948,00</b>

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Reduto, 23 de outubro de 2020.**

  
**Rubens Torquato de Souza**  
Prefeito de Reduto

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
RELATIVO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DA  
SAÚDE NO COMBATE AO COVID19**

A despesa estimada relativa ao abertura de créditos adicionais suplementares para manutenção das atividades da saúde para o Combate do COVID19 no orçamento do exercício de 2020 da Prefeitura de Reduto será de **R\$ 476.948,00** (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais) representando **1,46%** (um vírgula quarenta e seis por cento) sobre a receita prevista do Município de Reduto no valor de **R\$ 32.581.814,06** (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatorze reais, seis centavos).

Ressaltamos que as despesas serão empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2020.

Desta forma concluímos que a Prefeitura Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa no exercício de 2020,

**Reduto, 15 de setembro de 2020.**

  
**Rubens Torquato de Souza**  
Prefeito de Reduto

**Helder Fernandes Baia**  
Contador CRC/MG 119.432

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVO A ABERTURA  
DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA  
MANUTENÇÃO DA SAÚDE NO COMBATE AO COVID19**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que A despesa estimada relativa ao abertura de créditos adicionais suplementares para manutenção das atividades da saúde para o Combate ao COVID19 no orçamento do exercício de 2020 da Prefeitura de Reduto será de **R\$ 476.948,00** (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais) representando **1,46%** (um vírgula quarenta e seis por cento) sobre a receita prevista do Município de Reduto no valor de **R\$ 32.581.814,06** (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatorze reais, seis centavos), é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração da Prefeitura Municipal de Reduto, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa relativa a abertura de créditos adicionais no orçamento do exercício de 2020 do Município Reduto, Estado de Minas Gerais, não afetará em proporção um aumento de despesa.

**Reduto, 15 de setembro de 2020.**



**Rubens Torquato de Souza**  
Prefeito de Reduto